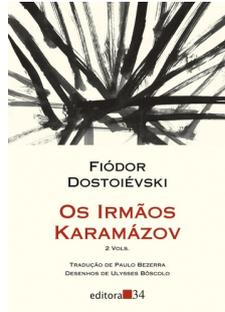


ESPECIAL LITERÁRIO

ESTADO D'ARTE

No Direito, assim como na existência, está-se diante do *outro*, que nos intriga e que nos faz nos perguntar pelo nosso – e pelo seu – modo de agir. Por que aquele indivíduo foi parar no banco dos réus? Qual a sua história? O que motivou sua ação? Quem é aquele que litiga contra meus interesses e o que ele quer? *E por que* ele o quer?



Está-se frente ao inevitável encontro. Um encontro que se dá – via de regra – perante um juiz.¹ E esse encontro é preenchido por seu potencial transformador, pelo contato recíproco. Ocorre que, sob uma óptica pós-moderna, esse encontro se *instantaneiza*, esmorece perante a *ratio* da efetividade (espécie de distopia processual contemporânea) e se transforma, como tudo o mais, em números e em metas quantitativas – já vimos, em outro Especial Literário, a partir de *Nós*, que, no lugar em que prevalecem os Números, não há espaço para cidadãos, para indivíduos (no sentido bakhtiniano). Pois bem, também assim no Direito. Nesse quadro, em que não se permite espaço para a escuta, para a alteridade, não se permite o desabrochar do caso concreto. É preciso, portanto, (re)descobrir essa função de escuta no ambiente processual, de troca regulamentada de argumentos, de uma justiça polifônica e alteritária. Reconstruir a justiça para que, cotidianamente, Jean Valjeans não sejam atirados e esquecidos nas cadeias públicas, submetidos à obstinação persecutória do sistema penal – tão bem personificado na figura soturna, intransigente e autoritária de Javert –, simplesmente porque a sua *enunciação* morre ao se deparar com a *reação* – a *letra morta*, de que já falamos –, tendo, assim, sido sufocada diante de possibilidade nenhuma de operar *fissuras* na consciência “posta em diálogo” de seu interlocutor.² “No vazio”, acompanhei dizer Lenio Streck para a sua classe de doutorado, “*instantaneizamos a resposta ou a palavra, não nos apropriamos dela (das Raub)*”. Essa perda de linguagem é perda de mundo, também, e de horizonte de sentido, em que nos fechamos para o diálogo, em nosso monólogo interior.

1 Registre-se não ser nossa intenção, aqui, a de nos ocuparmos das formas de resolução de conflito que não passam pelo âmbito judicial do julgamento e da jurisdição, tendo em vista a função pública do julgador, a assimetria histórica do juiz, a responsabilidade política do julgador, o dever de prestação de contas e o papel democrático que deve ser assumido pelos juízes no âmbito do Estado Democrático de Direito.

2 Nos dizeres de Piero Calamandrei (2018, p. 49), “o perigo maior que, em uma democracia, ameaça aos juízes e, em geral, a todos os funcionários públicos, é o perigo do vício, da indiferença burocrática, da irresponsabilidade anônima. Para o burocrata, os homens deixam de ser pessoas vivas e se transformam em números, cédulas, fascículos: uma ‘prática’, como se diz na linguagem dos escritórios, isto é, uma pasta dentro da qual estão agrupadas várias folhas protocolizadas e, em meio a elas, um homem dissecado”.

Não importa o argumento suscitado pela outra parte, se eu já tenho a minha fala – e não *resposta* – preparada (e essa será a mesma fala que, invariavelmente, utilizarei para todos os demais casos, iguais ou não). “*A técnica*”, dizia então Lenio Streck, “*antecipa as respostas, e nós, indivíduos, estamos decaindo na era da técnica, deixando de nos compreender em face da primazia do dispositivo*” – ou, para recorrer a Bakhtin, da institucionalização de um discurso *letra morta*, hermético, inoxygenado e inoxygenável, que funciona como um muro a qualquer pretensão de abertura ao diálogo com o outro.

Neste muro, neste mundo hermético, *letra morta*, está assentada parte da nossa prática jurídica. É brilhante a leitura (dramaticamente atual) que Bakhtin realiza do julgamento de Dmítri, em *Os Irmãos Karamázov* (2008) – aliás, não poderia surpreender em nada o fato desta cena se passar, justamente, em julgamento perante o Tribunal:

Na prática, o quadro mais profundo da falsidade de uma psicologia encontramos nas cenas da investigação prévia e do julgamento de Dmítri, em *Os Irmãos Karamázov*. O juiz de instrução, os juízes e o promotor, o defensor e a perícia são igualmente incapazes de penetrar sequer no núcleo inacabado e irresoluto da personalidade de Dmítri, que, em essência, passa toda a sua vida no limiar de grandes decisões e crises internas. No lugar desse núcleo vivo, que germina com a nova vida, eles colocam uma espécie de *definição preconcebida, predeterminada* “natural” e “normalmente” em todos os seus termos e nos atos pelas “leis psicológicas”. Todos os que julgam Dmítri carecem de um autêntico enfoque dialógico dessa personagem, de uma penetração dialógica no núcleo inacabado da sua personalidade. Procuram e encontram em Dmítri apenas uma *definição material*, factual das emoções e dos atos, encaixando-os em conceitos e esquemas já definidos. O autêntico Dmítri permanece à margem do julgamento deles (ele será juiz de si mesmo). (BAKHTIN, 2013, p. 70).

O corte mais característico promovido pelo Direito Penal – mas, certamente, não só pelo Direito Penal – é o de ignorar o *todo* de quem se encontra sentado no banco dos réus ou de quem se apresenta como vítima do ato criminoso. Importa para boa parte de seus operadores jurídicos apenas o recorte



que lhes será dado: interessa-lhes senão alguns dos atos daquela pessoa, escolhidos arbitrariamente e a partir dos quais se operará na prática. Trata-se da institucionalização do *não-reconhecimento*,³ para traçar um paralelo com a teoria de Nancy Fraser (2007, p. 113), em que a institucionalização de padrões de desrespeito e desestima impede a paridade de participação. Por outro lado, a compreensão do processo judicial,⁴ em sua dimensão polifônica e dialógica, exige que a abertura para o diálogo seja autêntica, real, compromissada e responsiva. Afinal, as minhas opiniões prévias – lembrando Gadamer – não devem ser arbitrárias. Para isso, é preciso desbaratar o *senso comum teórico* (e prático) dos operadores do Direito, que dia e noite, dedicam-se à mera e exaustiva (às vezes, nem tanto) repetição técnica de seus trabalhos; é preciso que esse senso comum deixe de esconder a ponta da corda que o trará para a claridade. Generalização e formalização são conceitos antagônicos à ideia de profundidade. Para Bakhtin, a linguagem, viva, concreta, real, possui o caráter intrínseco do dialogismo, com o qual, nos parece, o Direito deva se (re)encontrar. Neste sentido, afirma Streck (2014, p. 385) que o jurista que limita o seu horizonte de sentido, *repetindo o pré-estabelecido pelo senso comum*, “(con)vivendo em meio a ideias e sentimentos ‘acabados e inalteráveis’ (Heidegger-Stein)” é o jurista que *se aliena* e que promove a *decaída em direção à inautenticidade*.

Ou seja, o que se tornou *letra morta* é aquilo que se sedimentou no imaginário e que o senso comum teórico dos juristas impediu que voltasse a ser arejado. A *letra morta*, institucionalizada, encontra-se fechada para ressignificação originada dos “diálogos primários”, do “cotidiano”, aqueles que constituem o verdadeiro *cerne da linguagem*. (MARCHEZAN, 2006, p. 119). Ao trabalhar a relação entre contexto e



3 Neste sentido, Nancy Fraser (2007, p. 108) afirma que, quando “os padrões institucionalizados de valoração cultural constituem alguns atores como inferiores, excluídos, completamente ‘os outros’ ou simplesmente invisíveis, ou seja, como menos do que parceiros integrais na interação social, então nós podemos falar de não reconhecimento e subordinação de status”.

4 O processo judicial compreendido enquanto exercício do Poder Jurisdicional e garantia constitucional de “se submeter uma (pretensão de) lesão, ou (de) ameaça de lesão, a direito, à apreciação do Poder Judiciário”. (CATTONI DE OLIVEIRA, 2016, p. 88).

código, Bakhtin (2015, p. 383) afirma que, de um lado, há o contexto, potencialmente inacabável, e, de outro, há o código, que deve ser acabado: o código é “meio técnico de informação, não tem significado criador cognitivo”, não passa de “um contexto deliberadamente estabelecido, amortecido”. Em sentido oposto, Bakhtin refere, por exemplo, o caráter complexo da dialogicização das personagens dostoiévskianas e a incorporação da linguagem popular *carnavalizada* em Rabelais. (MARCHEZAN, 2006, p. 119). De igual forma, Warat se valeu da *carnavalização* como fundamentação de um novo relato do Direito, que não neutralizasse mais as vozes e os seus *personagens*.⁵ (BERNI, 1998, p. 73). A *carnavalização* funciona, então, como o “lugar de fuga” para a epistemologia do direito na obra waratiana,⁶ assim como a polifonia se coloca como o lugar *da* fuga para o processo judicial: uma fuga que – polifonicamente, portanto – deverá servir ao Direito.

Conforme já afirmamos em outras ocasiões, esse diálogo polifônico, contrapontista, não se dá de qualquer forma. Ele é regulado. Estrito e formalmente, regulado. No acotovelamento de vozes, não há sinfonia, não há escuta e, tampouco, há voz, instala-se a “gritaria” tão somente. Seja na música, seja na literatura, a técnica polifônica contrapontista requer observância e domínio de estrito regimento formal, salvaguarda essa que assegura, precisamente, a que todas as vozes venham, de fato, a serem ouvidas em *pé de igualdade*, obedecendo ao seu momento de vir à fala.⁷

Despiciendo ressaltar, ademais, que essa categoria somente é compreensível dentro de um Estado Democrático de Direito. Fora dele, não há democracia, não há direito(s) e, evidentemente, tampouco há *diálogo*. Nossa intenção é, afinal, que essa polifonia enunciativa do processo efetive um democrático processo dialógico, e não decaia em uma *cacofonia polienuciativa*. (BARROS, 1994, p. 26). A polifonia consistiria, assim, na *forma*, o dialogismo, na condição de possibilidade e, ao mesmo tempo, na atitude requerida (ética): um dialogismo-polifônico na interação das vozes no processo.

Dieter Axt*

* Mestre em Direito Público na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Roteirista do Programa de TV Direito & Literatura (TV Justiça). Membro da Rede Brasileira Direito e Literatura (RDL). Assistente Editorial da *Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura*. Escritor e editor da Editora *Le Chien*. Email: dieter@rdl.org.br.

5 Com efeito, nas ponderações de Berni (1998, p. 73), a *carnavalização* “é o conceito inaugural da filosofia waratiana”, pois é “o momento no qual ele consegue sua linha de fuga em relação à epistemologia do Direito”.

6 Cumpre destacar, aqui, promovendo a aproximação entre Direito e Literatura, que o conceito de *carnavalização*, na obra de Warat, é referido como “instância ‘imaginária’ do ‘ambivalente imaginário’ de dona Flor”, em que se exprime uma “tensão entre o instituinte e o instituído”, entre Teodoro (o masculino, instituído) e Vadinho (o feminino, instituinte) do desejo. (BERNI, 1998, p. 74).

7 Se essa igualdade formalmente polifônica irá se converter em uma igualdade materialmente polifônica, isso dependerá da fundamentação da decisão judicial, conforme será oportunamente abordado neste estudo.

REFERÊNCIAS

- AXT, Margarete. Mundo da vida e pesquisa em educação: ressonâncias, implicações, replicações. *Letras de Hoje*, Porto Alegre, v. 46, n. 1, p. 46-54, jan./mar. 2011.
- BAKHTIN, Mikhail. *Problemas da poética de Dostoiévski*. Tradução de Paulo Bezerra. 5. ed. Rio Janeiro: Forense, 2013.
- _____. *Estética da criação verbal*. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
- BARROS, Diana Luz Pessoa de; FIORIN, José Luiz (Orgs.). *Dialogismo, polifonia, intertextualidade: em torno de Bakhtin*. São Paulo: Edusp, 1994.
- BERNI, Maurício Batista. Ensaio acerca de uma história de Luis Alberto Warat: (um depoimento a quatro mãos e dois pensamentos: minhas cumplicidades). In: OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebiades de (Org.). *O poder das metáforas: homenagem aos 35 anos de docência de Luis Alberto Warat*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998, p. 68-82.
- BUNCHAFT, Maria Eugenia. *Ativismo judicial e grupos estigmatizados: filofonia institucional do reconhecimento*. Curitiba: Juruá, 2015.
- CALAMANDREI, Piero. *Processo e Democracia*. 2. ed. Tradução de Mauro Fonseca Andrade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018. v. 1.
- CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. *Devido processo legislativo: uma justificação democrática do controle jurisdicional de constitucionalidade das leis e do processo legislativo*. 3. ed. rev. ampl. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2016.
- DOSTOIÉVSKI, Fiódor M. *Os irmãos Karamázov*. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Editora 34, 2008.
- FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? *Lua Nova*, São Paulo, n. 70, p. 101-138, 2007.
- MARCHEZAN, Renata Coelho. Diálogo. In: BRAIT, Beth (Org.). *Bakhtin: outros conceitos-chave*. São Paulo: Contexto, 2006. p. 115-131.
- STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito*. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.
- WARAT, Luis Alberto. *A ciência jurídica e seus dois maridos*. Santa Cruz do Sul: FISCs, 1985.
- ZAMIÁTIN, Iêvgueni. *Nós*. Tradução de Gabriela Soares. São Paulo: Aleph, 2017.

ENTREVISTA COM GRETA OLSON

SINTA-SE EMPODERADO PARA CONTAR SUA PRÓPRIA HISTÓRIA JURÍDICO-CULTURAL

A seção desta edição traz passagens da entrevista concedida pela pesquisadora Greta Olson à *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 5, n. 1, jan-jun, 2019.



Greta Olson é professora de Literatura inglesa e norte-americana e de Estudos Culturais na Universidade de Gießen. Foi associada ao Käte Hamburger Center for Advanced Study in the Humanities “Law as Culture” em Bonn (2014-2016). É editora-chefe do *European Journal of English Studies* (EJES). Juntamente com Jeanne Gaakeer (Erasmus School of Law/HOL), é fundadora do *European Network for Law and Literature* (www.eurnll.org), rede cujas propostas centrais são as de incentivar o estudo do Direito e Literatura e de promover a cooperação europeia em torno do tema.

Atualmente, suas áreas de interesse na pesquisa concentram-se no Direito, na Política Narrativa, em Feminismo, Queer e Gênero, no estudo crítico da política e da cultura

norte-americanas e da mídia. Ao longo de sua trajetória acadêmica, recebeu diversas premiações relacionadas às suas pesquisas.

RDL - Ao inaugurar esta seção de entrevistas da *Anamorphosis*, entrevistamos Jeanne Gaakeer, que, junto com você, é fundadora da *European Network for Law and Literature* (EURNLL). Mais recentemente, também tivemos a oportunidade de entrevistar Daniela Carpi, fundadora da *Associazione Italiana Diritto e Letteratura* (AIDEL). Como as instituições EURNLL e AIDEL fomentam o intercâmbio de ideias entre seus pesquisadores e associados? Que iniciativas você destacaria?

Greta Olson – Daniela Carpi e AIDEL são ótimas fontes em termos de divulgação de novos eventos e publicações em Direito e Literatura. Sob a liderança de Daniela, a rede AIDEL publica uma revista científica e mantém uma conferência anual, em cujos anais são publicados diversos trabalhos de pesquisadores europeus, junto àquelas que são comumente vistas como as melhores publicações de colegas norte-americanos e britânicos. Desde o começo, Jeanne Gaaker e eu (com a EURNLL) viemos mantendo uma ênfase levemente diferente. Nós priorizamos pesquisas feitas na Europa e divulgamos sobre conferências, pesquisadores e recursos científicos europeus. Isso ocorre por meio de nossas publicações dialógicas e por ambas escolhermos trabalhos daqueles que estão fora dos paradigmas norte-americanos, em conferências e outros eventos acadêmicos e científicos. Jeanne recentemente publicou o livro *Judging from Experience: Law, Praxis, Humanities* (2019), e eu tenho a obra *From Law and Literature to Legality and Affect* programada para 2020. Nesses textos, assim como em diversas outras publicações, nós individualmente concordamos que há a necessidade de se desenvolver narratologias diferenciadas para o direito, e apontamos para o fato de que narrativas de direito não podem ser integralmente baseadas no modelo anglo-americano de common law. Individualmente, nós duas organizamos eventos na Alemanha e nos Países Baixos que preconizam as narrativas e culturas de direito da Europa continental e demais visões que não sejam angloamericanas. Em breve, organizarei um workshop sobre *Rechtsgeföhle* (sentimentos sobre direito/justiça), que se concentra nos trabalhos europeus sobre emoção e direito, e Jeanne vai participar da organização. A intenção não é, de forma alguma, criticar nossos maravilhosos colegas e amigos norte-americanos. O objetivo é revisar toda uma história que sugere que o movimento Law and Literature foi iniciado apenas nos Estados Unidos dos anos 1970. Muitas intervenções europeias e de outras localidades a respeito das intersecções entre o poético/literário e o legal aconteceram fora dos EUA muito antes dos anos 1970. O objetivo é dirigir novo olhar para as especificidades de histórias particulares do Direito e Literatura, por exemplo, nos Países Baixos e na França, na Áustria e na Alemanha, ou na nação Igbo. A questão é que esses esforços não foram chamados de Direito e Literatura em si, mas tiveram outros nomes.

RDL - Uma de suas principais áreas de pesquisa e de interesse se concentra nos temas do feminismo, do gênero e da diversidade sexual. A representação ocidental da Justiça – e a do próprio Direito – sempre invocou ícones femininos do

mundo greco-latino: a deusa grega da Justiça, Diké; Thêmis, mãe de Diké, representando a lei divina; Iustitia. Na Oresteia, é Palas Atena quem profere o célebre Voto de Minerva. Por outro lado, passando da simbologia à realidade, a prática jurídica nas Cortes, nos Tribunais e nas Universidades, parece não traduzir em importância essa representação simbólica feminina do Direito. Como você avalia a participação feminina no Direito e o espaço para as mulheres nas carreiras jurídicas?

Greta Olson – Sua pergunta é complexa. Quero evitar qualquer visão essencial sobre o que é ser feminino e o que é ser masculino. Esse tipo de diferenciação está pautado em pensamentos binários, o que leva a estereótipos desnecessários dos chamados comportamentos típicos masculinos ou femininos. A prática desconstrutiva nos mostrou que o binarismo se desestabiliza quando alguém começa a separar os termos. Há um questionamento histórico a respeito dos pressupostos machistas sobre racionalidade e a centralidade do processo legal na literatura, por exemplo, em Antígona, e nas obras de Susan Glaspell, Trifles e A Jury of Her Peers. Além disso, a crítica feminista jurídica tem mostrado o quanto as leis (de propriedade, de família, criminal, de impostos) sempre se basearam na visão de mundo de homens ricos, brancos, heterossexuais e cisgênero, e que isso sempre levou à invisibilidade daqueles que não são homens ricos, brancos e heterossexuais. Tenho também apontado uma tendência problemática de se taxar o Direito como masculino e bruto, e a Literatura como feminina e ética, em algumas pesquisas de Direito e Literatura. Uma grande discrepância também subsiste, por exemplo, com relação à prevalência de juízas mulheres e de cor na ficção da televisão e do cinema, em comparação com os números da realidade. Em outras palavras, a visibilidade proeminente de mulheres do direito na representação fictícia das cortes pode levar a políticas não-progressistas na vida real. Então, sejamos críticos do binarismo de gênero em geral.

RDL – *Um dos principais debates jurídicos atuais reside na efetivação de políticas de reconhecimento de minorias e de grupos socialmente estigmatizados, à procura de promover uma sociedade mais igual e democrática. Com frequência, esse tema opõe defensores do minimalismo judicial àqueles que sustentam a possibilidade de posturas mais ativistas das Cortes. Qual o espaço para a atuação dos Tribunais em matérias envolvendo a efetivação de direitos de minorias? O gênero deve ser visível ou invisível para a Justiça de olhos vendados, para citar uma recente questão proposta por Camille Paglia? A Literatura tem sido bem sucedida nesse debate?*

Greta Olson - Há um dilema fundamental aqui. Quando os tribunais protegem as minorias, eles também reificam o status de minoria como pessoas que precisam de proteção e, de alguma forma, têm menor atuação social. Ainda assim, narrativas de testemunho têm sido cada vez mais bem-vistas em estudos jurídicos como meios de expressão para aqueles que não eram ou ainda não são reconhecidos dentro e pelo direito. A expansão estável de catálogos de direitos humanos que passam a incluir direitos comunitários e a universalização do discurso dos direitos humanos em todas as áreas do direito

evidenciam esforços para tornar o direito e a política mais democráticos. Ainda assim, como com relação ao gênero, seria simplista afirmar que maior representação legal significa automaticamente mais política progressista e mais direitos para grupos de minorias sociais.

RDL – *A Democracia requer a constante contemporização das diferenças... No entanto, recentemente, o Governo húngaro banuiu estudos de gênero em Universidades. Na Alemanha, enquanto se discute a implementação do “terceiro gênero”, setores conservadores reivindicam o fim do “delírio de gênero” (Genderwahn) na linguagem e no ensino. No Brasil, atualmente, tramita na Câmara de Deputados o projeto de lei denominado Escola Sem Partido, orientado contra a “doutrinação política e ideológica” nas escolas e que, em grande parte, é motivado por temas relacionados ao gênero e à diversidade sexual. De outro lado, a Escócia foi o primeiro país a aprovar a educação sobre LGBTI em escolas. O que essa conjuntura global nos permite depreender? Dentro desse cenário, qual a relevância de se abrir espaço para a discussão de temas como feminismo, gênero e diversidade sexual nas salas de aula, para a tarefa de formar cidadãos? E a Literatura como poderia ressoar nesse debate?*

Greta Olson - Interesse-me muito pelos choques de valores e normas que vêm ocorrendo no que diz respeito às culturas sexuais e como esses conflitos também se refletem no direito. Você tem razão ao apontar que um dos partidos alemães tem feito campanha contra a “histeria de gênero” e a “insanidade de gênero”, assim como a chamada “sexualização precoce” de alunos nas escolas. A Hungria banuiu estudos de gênero, o Brasil também corre o risco de fazê-lo, e um dos resultados do debate #MeToo foi o conjunto de esforços jurídicos para normatizar melhor a questão da sexualidade e explicitar o conceito de consentimento como pré-requisito para relações sexuais. Por outro lado, o casamento queer foi recentemente legalizado em Taiwan, na Alemanha, nos Estados Unidos e na Irlanda. Esse processo ocorreu bem mais rapidamente do que teria sido vislumbrado há apenas vinte anos. A proliferação dos festivais de Christopher Street Day em diversas cidades europeias evidencia uma abertura maior e celebra estilos de vida não-normativos, tornando-os formalmente visíveis. Vejo esses movimentos todos chocando-se entre si. Uma trajetória parece querer parar a recente proliferação de gêneros e diversidade sexual e normatizar as práticas sexuais. A outra parece querer o oposto. Acredito que precisamos que as artes e a literatura, juntamente com a crítica cultural, busquem compreender essas tendências contraditórias. Veículos literários e estéticos podem imaginar mundos, gêneros e padrões sexuais antes mesmo que eles ocorram. As artes também lidam com ansiedades contemporâneas e muito evidentes a respeito de como as pessoas estão ou não estão fazendo sexo e expressando suas identidades de gênero.

RDL - *Para encerrar, que perspectivas futuras você poderia projetar para o movimento do Direito e Literatura no continente europeu e que obras literárias, em especial, você indicaria aos juristas?*

Greta Olson - Eu continuaria a encorajar os pesquisadores europeus de Direito e Literatura a concentrarem-se em contextualizar e historiografar qualquer tipo de literatura que seja importante em seus contextos locais. Isso inclui levar a sério a cultura popular. Preste atenção a qualquer seriado televisivo que as pessoas têm falado a respeito. Sinta o prazer que as pessoas têm sentido ao assistir tal série ou qualquer forma estética que seja. Pense sobre a forma, o texto e a mensagem que pode ser extraída a respeito do processo jurídico e o direito. Veja se estão sendo abordadas as questões jurídicas locais. E pense sobre a política por trás da literatura, série, música, arte visual ou produção qualquer que esteja em análise e como isso tudo interage com o ambiente jurídico. Sinta-se empoderado para contar sua própria história jurídico-cultural.

Entrevista: **Dieter Axt**

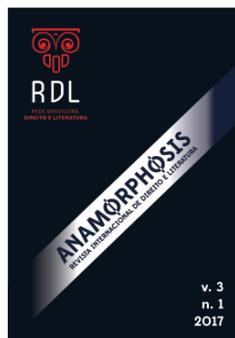
NOTÍCIAS EM DESTAQUE

PUBLICAÇÃO DO NOVO NÚMERO DA REVISTA ANAMORPHOSIS

v. 5, n. 1, jan.jun. 2019 (QUALIS A2)

Já se encontra *online* o mais recente número da ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura.

Em sua *Apresentação*, os editores da ANAMORPHOSIS, André Karam Trindade e Henriete Karam, destacam:



“Este primeiro número de 2019 inicia com a publicação do texto do introdutório do mais recente livro de Jeanne Gaakeer, renomada professora da Erasmus School of Law (Noruega) e um dos expoentes dos estudos em Direito e Literatura, e tem como objetivo divulgar, ao público acadêmico, o conteúdo e as linhas-mestras da instigante obra *Judging from Experience. Law, Praxis, Humanities* (Julgando pela experiência: direito, práxis, humanidades), ainda não traduzida para o português.

O ensaio de José Manuel Cabra Apalategui, professor da Universidad de Málaga (Espanha), aborda a relação entre direito e música, aplicando as categorias definidas nos estudos em Direito e Literatura, para investigar dois aspectos hermenêuticos: a normatividade dos textos e a autenticidade de sua interpretação.

Rafael Lazzarotto Simioni, da Faculdade do Sul de Minas (FDSM) e da Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS), oferece uma leitura jurídica da pintura *Jurisprudenz*, de Gustav Klimt, analisando a relação entre direito, violência soberana e esfera pública.

Oswaldo Pereira de Lima Junior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), e Edna Raquel Hogemann, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UniRio) e da Universidade Estácio de Sá/RJ (UNESA), pro-

blematizam a supressão do status moral e jurídico da mulher como uma extensão do processo de despersonalização do ser humano, a partir de elementos de *O conto da aia*, de Margaret Atwood.

Myriam Herrera Moreno, da Universidad de Sevilla (Espanha), inspira-se na narrativa de *A balada do velho marinho*, de Samuel Taylor Coleridge, com o objetivo de examinar os crimes ambientais e seus catastróficos efeitos, na perspectiva da Vitimologia Narrativa.

Clarice Beatriz da Costa Söhngen e Danielle Massulo Bordignon, ambas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), enfocam a desigualdade de gênero como violação ao princípio da dignidade da pessoa humana, mediante a análise da representação das relações de poder oferecida em *The Handmaid's Tale*, de Margaret Atwood.

Rafael Marcílio Xerez e Katarina Karol Brazil de Melo Rocha, ambos da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), exploram os elementos da narrativa fílmica *Eu, tu, eles* para examinar, com base nas transformações operadas nos valores sociais e culturais, a possibilidade de reconhecimento jurídico às uniões poliafetivas.

Camila Silveira Stangherlin e Fabiana Marion Spengler, ambas da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), retomando o mito grego do deus Cronos, questionam sobre os obstáculos que o monopólio do Poder Judiciário impõe à autocomposição extrajudicial de conflitos.

Victor José Guedes Vital, da Universidade de Pernambuco (UPE), e Fernando da Silva Cardoso, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), concentram-se o fenômeno da violência legítima, apresentando uma leitura de *Bioshock Infinite* que recorre a elementos da mitocrítica de Gilbert Durand e a postulados de Hannah Arendt.

Marcelo de Araujo e Clara Savelli, ambos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), adotam os romances *A balada de Adam Henry*, de Ian McEwan, e *O rei pálido*, de David Foster Wallace, como ponto de partida para investigar o poder do direito de criar o espaço da ficção.

Lina Victoria Parra Cortés, da Universidad Andina Simón Bolívar (Equador), discorre sobre as relações entre direito e arte implicadas nas expressões artísticas que, ultrapassando os fins estéticos e possibilitando reparações simbólicas, favorecem os processos coletivos de protesto e de construção da memória.

Alberto Hora Mendonça Filho e Clara Cardoso Machado Laborandy, ambos da Universidade Tiradentes (UNIT/SE), reúnem Shakespeare e Beccaria para refletir sobre o protagonismo judicial no âmbito do processo penal.

Rafael Tomaz de Oliveira, da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), debruça-se sobre o relato do protagonista de *As Benevolentes*, com o objetivo de evidenciar as relações entre direito e autoritarismo.

A seção ENTREVISTA tem como objetivo de criar um espaço de interlocução com investigadores considerados expoentes nos estudos de Direito e Literatura, de modo a viabilizar o permanente intercâmbio de ideias e a interação de pontos de vista, ao aproximar pesquisadores e leitores. Neste número, publicamos a entrevista concedida, a Dieter Axt, por Greta Olson – professora da University of Giessen (Alemanha), editorachefe do *European Journal of English*

Studies (EJES) e fundadora, juntamente com Jeanne Gaakeer, do European Network for Law and Literature –, na qual reflete sobre temas como feminismo, gênero e diversidade sexual e cultural, aborda os desafios e possibilidades dos estudos em Direito e Literatura e relembra sua trajetória pessoal como pesquisadora”.

ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura. Porto Alegre: RDL, v. 5, n. 1, jan.-jul. 2019.

SUMÁRIO

EDITORIAL	
Apresentação Apresentação <i>André Karam Trindade, Henriete Karam</i>	PT_BR EN_US
ARTIGOS	
Por que o direito precisa das ciências humanas: julgando pela experiência Why law needs the humanities: judging from experience <i>Jeanne Gaakeer</i>	EN_US PT_BR 5-14
Denotação e evocação: para uma melografia jurídica Denotación y evocación: para una melografía jurídica <i>José Manuel Cabra Apalategui</i>	ES_ES PT_BR 15-36
A "Jurisprudenz" de Gustav Klimt: direito, esfera pública e violência soberana Gustav Klimt's "Jurisprudenz": law, public sphere and sovereign violence <i>Rafael Lazzarotto Simioni</i>	PT_BR EN_US 37-68
"O conto da aia": a (des)personalização como dimensão epistêmico-moral fundadora da condição de sujeito de direito da mulher "The Handmaid's Tale": (de)personification as an epistemical-moral dimension, founder of the condition of subject of law for women <i>Oswaldo Pereira de Lima Junior, Edna Raquel Hogemann</i>	PT_BR EN_US 69-93
Matar um albatroz: a propósito da antijuridicidade dos atentados contra ecovítimas Matar a un albatros: a propósito de la antijuridicidad de los atentados contra eco-victimas <i>Myriam Herrera Moreno</i>	ES_ES PT_BR 95-123
"The Handmaid's Tale": um ensaio jurídico-literário "The Handmaid's Tale": a legal-literary essay <i>Clarice Beatriz da Costa Sohngen, Danielle Massulo Bordignon</i>	PT_BR EN_US 125-147
Análise jurídica da poliafetividade a partir do filme "Eu tu eles" Legal analysis of polyamorous relationships based on the brazilian film "Eu, tu, eles" <i>Rafael Marcílio Xerez, Katarina Karol Brazil de Melo Rocha</i>	PT_BR EN_US 149-171
O poder judiciário e o mito grego do deus Cronos: a judicialização dos meios consensuais de solucionar conflitos e o monopólio de acesso à justiça The judiciary and the greek myth of Kronos: the judicialization of the consensual means for conflict solution and the monopoly of access to justice <i>Camila Silveira Stangherlin, Fabiana Marion Spengler</i>	PT_BR EN_US 173-190
"Bioshock infinite" e o fenômeno da violência legítima: uma análise a partir das contribuições de Hannah Arendt "Bioshock Infinite" and the phenomenon of legitimate violence: an analysis based on the contributions by Hannah Arendt <i>Victor José Guedes Vital, Fernando da Silva Cardoso</i>	PT_BR EN_US 191-214
Aviso legal – essa é uma obra de ficção: a relação entre direito e literatura nos romances "A balada de Adam Henry", de Ian McEwan, e "O rei pálido", de David Foster Wallace	PT_BR EN_US

Disclaimer – this is a work of fiction: the relationship between law and literature in the novels "The children act", by Ian McEwan, and "The pale king", by David Foster Wallace <i>Marcelo de Araujo, Clara Savelli</i>	215-234
Relações entre arte e direito: exemplos de arte em processos de protesto, memória e reparação Relaciones entre el arte y el derecho: ejemplos del arte en los procesos de protesta, memoria y reparación <i>Lina Victoria Parra Cortés</i>	ES_ES PT_BR 235-252
Medida por medida? O protagonismo judicial, o receio de Beccaria e o processo penal como instrumentalidade constitucional Measure for measure? judicial protagonism in Brazil, Beccaria's fear, and the criminal procedure as constitutional instrumentality <i>Alberto Hora Mendonça Filho, Clara Cardoso Machado Jaborandy</i>	PT_BR EN_US 253-275
Na barriga do Beemote: reflexões sobre o direito e o não-direito no contexto de "As Benevolentes", de Jonathan Littell In the belly of the Behemoth: a study of law and nonlaw in the context of "The Kindly Ones", by Jonathan Littell <i>Rafael Tomaz de Oliveira</i>	PT_BR EN_US 277-316
ENTREVISTA	
Sinta-se empoderado para contar sua própria história jurídico-cultural Feel empowered to tell your own legal-cultural story <i>Greta Olson, Dieter Axt</i>	EN_US PT_BR 317-328

Os interessados em publicar seus textos na ANAMORPHOSIS podem remetê-los via: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anamps>.

Os artigos ou trabalhos devem ser inéditos e serão publicados em português, com tradução em inglês, e em espanhol, inglês, francês, italiano e alemão, com tradução em português, devendo sempre passar pelo corpo de pareceristas que atua no sistema *double-blind peer review*.

O sistema é de fluxo contínuo. As normas de submissão e as diretrizes aos autores estão disponíveis no referido sítio virtual.

Submeta seu texto e ajude a divulgar nossa revista!

GRUPO DE PESQUISA DIREITO, ARTE E LITERATURA (UFS) TEM SEMESTRE RECHEADO DE ATIVIDADES

Somando-se às atividades já desenvolvidas no primeiro trimestre do ano, o grupo de pesquisa Direito, Arte e Literatura (UFS/CNPq) permanece com a sua agenda recheada de atividades acadêmicas. Dentre os últimos destaques, estão a participação na 17ª Semana Nacional de Museus "Museus como núcleos culturais e o futuro das tradições", realizado em 17/05/2019 na Caase/OAB/SE, com a palestra dos Professores Dr. Eduardo Lima de Matos (UFS), Julio Cesar de Sá Rocha (UFBA) e Míriam Coutinho de Faria Alves (Pesquisadora Líder do Grupo de Pesquisa Direito, Arte e Literatura/UFS), e a participação, no mês de maio, no II SIC – Seminário Interdisciplinar de Cinema da Universidade Federal de Sergipe (UFS) no GT3 – Cinema e Cultura, com apresentação do trabalho "Dogville: O distanciamento épico e a silenciosa construção de uma vida nua", da mestrand Kelly Caldas (UFS) e da Profª. Drª. Míriam Faria (UFS).

“O ESTADO A PARTIR DA LITERATURA”: BREVE NOTA SOBRE O EVENTO EM CANOINHAS (SC)

Na noite de 23 de maio de 2019, os alunos da primeira fase do curso de Direito da Universidade do Contestado (Canoinhas) apresentaram o seminário “O Estado a Partir da Literatura”. Proposto como atividade da disciplina de Ciência Política e Teoria Geral do Estado, ministrada pelo professor Paulo Silas Filho, o seminário consistiu na realização expositiva de diversas abordagens acadêmicas a partir de importantes obras literárias pelas quais é possível estabelecer um liame com a matéria do curso, de modo que os pontos trabalhados pelos alunos são objeto de estudo da Ciência Política e Teoria Geral do Estado.

Coordenado pelo professor Paulo Silas Filho, o seminário consistiu em atividade interdisciplinar, uma vez que a relação estabelecida entre Direito e Literatura, fomentada por outros campos que também deram o sustentáculo para os trabalhos realizados na atividade (filosofia, sociologia, psicologia...), permite o diálogo entre variadas disciplinas, prezando ainda pela metodologia ativa de ensino, pois os próprios alunos, divididos em grupos, foram os responsáveis pelos trabalhos realizados e apresentados de forma brilhante.

Com base nos conhecimentos adquiridos na disciplina de Ciência Política e Teoria Geral do Estado, instados ainda a pesquisarem o “movimento Direito & Literatura”, os alunos pensaram criticamente os problemas presentes que podem ser extraídos nas obras literárias que foram trabalhadas, permitindo uma salutar abordagem ilustrativa das problemáticas sobre as quais a ciência política se debruça.

Os trabalhos se deram com base e a partir das seguintes obras literárias: “*Jogos Vorazes*” (a trilogia), de Suzanne Collins; “*A Revolução dos Bichos*”, de George Orwell; “*O Senhor das Moscas*”, de William Golding; “*1984*”, de George Orwell; “*Admirável Mundo Novo*”, de Aldous Huxley; “*Fahrenheit 451*”, de Ray Bradbury.

A Ciência Política e a Teoria Geral do Estado analisam a política e todos os fatores, bases e circunstâncias que as ronda e fundamenta, de modo que sistemas políticos, bases filosóficas, processos políticos, formas de governo, soberania e afins são questões estudadas e trabalhadas na disciplina. Com base nisso, os livros selecionados, que narram universos distópicos ou sociedades peculiares nas quais a trama se desenvolve, foram estudados pelos alunos.

sente. O conteúdo gira em torno de temas como cultura popular, filmes, feminismo, literatura, arte, educação, política e religião.

O livro será traduzido para outras línguas em breve, justamente por conta do alcance que a autora tem. Camille é professora da Universidade de Artes da Filadélfia, desde 1984, e pós-graduada pela Universidade de Yale. Ficou conhecida após a publicação da sua tese de doutorado em 1990, chamada *Personas Sexuais*, na qual analisa a história da arte em conjunto com a história da civilização humana, sobretudo da sexualidade humana. Famosa entre os artistas, Camille já foi citada por Rihanna, David Bowie e Madonna.

O MPSC é referenciado no ensaio que leva o título “*Women and law*”, dentro da seção “*Sex, gender, women*”. No texto, Camille propõe uma síntese da trajetória de conquistas das mulheres, além de transitar com desenvoltura sobre a representação da mulher jurista e advogada nas artes e no cinema.

O ensaio é, na verdade, fruto do prefácio escrito pela autora para o terceiro volume da série “*Histórias de vida: mulheres do Direito, mulheres no Ministério Público*”, organizado pelo historiador Gunter Axt, membro da RDL. O livro trata da presença da mulher no espaço público, sobretudo nas profissões jurídicas, com depoimentos de 17 promotoras e procuradoras de Justiça e uma servidora do MPSC.

ROGGERO, Jorge. *El reverso del Derecho: desmontaje del discurso jurídico*. Buenos Aires: Thomson Reuters, La Ley. 2019.



Por ocasião da Aula 217 da Faculdade de Direito da Universidad de Buenos Aires (ARG), no dia 14 de maio, foi apresentado o livro *El reverso del Derecho. Desmontaje del discurso jurídico*, de Jorge Roggero. Os professores Nancy Cardinaux e Ricardo Rabinovich-Berkman participaram da atividade organizada pelo Departamento de Ciências Sociais.

Em primeiro lugar, Nancy Cardinaux explicou que o texto da obra é dividido em três partes e refletiu: “Es importante saber cuál es el saldo que nos deja el movimiento Derecho y literatura y creo que tu obra ha sido muy importante para marcarlo”.

Ricardo Rabinovich-Berkman, por sua vez, enfatizou: “Estoy absolutamente comprometido en el cambio del punto de vista de la enseñanza de lo jurídico”. Nessa linha, convidou à leitura do livro e avaliou que “es de aquellos libros que hacen pensar”.

Por seu turno, Jorge Roggero manifestou uma série de agradecimentos e detalhou que “es un libro de textos que han sido escritos en distintos momentos y hubo un trabajo de encontrar cuál es el hilo conductor que puede llevar a armar un libro”. Ademais, indicou que propõe a buscar outro modo de ensinar e de pensar o direito⁸.

NOVIDADES EDITORIAIS

PAGLIA, Camille. *Provocations: Collected Essays on Art, Feminism, Politics, Sex, and Education*. New York: Knopf Doubleday Publishing Group, 2018.



Fonte: Coordenadoria de Comunicação Social do MSPC

Com 752 páginas, o “*Provocations*” foi lançado em outubro de 2018 pela Editora Pantheon, de Nova York, e reúne um rico e variado corpo de trabalho, que aborda da Odisseia ao Oscar, do punk rock aos presidentes do passado e do pre-

⁸ Fonte: <http://www.derecho.uba.ar/derechoaldia/notas/presentacion-del-libro-iel-reverso-del-derecho-desmontaje-del-discurso-juridicoi/+7550>.

CORREA, Emilia Jocelyn-Holt; SILVA, Joaquín Trujillo (Eds.). *Ficciones Jurídicas: Derecho y Literatura en Chile*. Santiago: Rubicón Editores, 2019.



No dia 24 de julho, será lançada a obra “Ficciones Jurídicas”, da qual são editores Emilia Jocelyn-Holt Correa, Mestre em Direito pela Universidade de Yale, e Joaquín Trujillo Silva, investigador do Centro de Estudos Públicos e Mestre em Estudos Latino-americanos pela Universidade do Chile, ambos acadêmicos da Faculdade de Direito da Universidade de Santiago do Chile.

A obra constitui o primeiro livro que revela o estado do Direito e Literatura no Chile, tanto em sua faceta de direito na literatura quanto de direito como literatura, disciplina que se desenvolveu com grande êxito na academia jurídica norte-americana, mas cujos temas remontam às peças do cânone literário ocidental, como Antígona, O mercador de Veneza, Michael Kohlhaas, Billy Budd, ou O processo. Em “Ficciones jurídicas”, vinte e nove autores chilenos, vinculados em sua maior parte ao ensino do Direito ou ao exercício da advocacia, oferecem um amplo mural jurídico e literário, que vai desde o Direito no relato do Gênesis até a poética feminista atual, passando por clássicos como Os Irmãos Grimm, F. Dostoiévski, Charles Dickens e Heinrich von Kleist, além de refletir sobre as compatibilidades e diferenças entre o fenômeno jurídico e o literário.

Esta obra, editada por Rubicón Editores, será apresentada por Arturo Fontaine Talavera, novelista, ensaísta e poeta, professor da Facultad de Filosofía y Humanidades da Universidad de Chile e diretor da Cátedra de Humanidades da Universidad Diego Portales. A atividade se realizará às 18:00 horas, no Salão Nobre da Universidad de Santiago de Chile, localizado na Casa Central, rua Las Sophoras 135 (metro Estación Central)⁹.

GONZÁLEZ, José Calvo. *Iura et Poemata: Versos y constitucionalismo de tradición liberal*. Prólogo de Carlos Ramos Núñez. Lima: Centro de Estudios Constitucionales del Tribunal Constitucional, 2019.



O Centro de Estudos Constitucionais do Tribunal Constitucional, chefiado pelo magistrado Carlos Ramos Núñez, amplia sua coleção de publicações com este texto notável, e reafirma seu compromisso acadêmico de promover e divulgar a cultura constitucional, com todas as implicações que isso pressupõe: problematizar o estatuto do constitucional, a fim de afirmar sua centralidade no Estado democrático, cuja vigência ele sustenta.

O Professor José Calvo, nesta obra, combina magistralmente o jurídico no literário e vice-versa. José Calvo é, atualmente, considerado um dos mais importantes teóricos em

língua espanhola da disciplina denominada Direito e Literatura. E o presente livro nada mais faz do que referendar este grande prestígio.

BUIS, Emiliano J. *El juego de la ley. La poética cómica del derecho en las obras tempranas de Aristófanes (427-414 a.C.)*. Prólogo de Alan H. Sommerstein. Madrid: Universidad Carlos III de Madrid/Editorial Dykinson, 2019.



Através de uma análise das representações humorísticas da justiça ateniense na antiga comédia, este livro trata de analisar as maneiras pelas quais a lei é revelada, imitada, privatizada, suspensa, ensinada ou projetada no *corpus* aristofânico. Através de uma verdadeira poética cômica da justiça, as diferentes estratégias empregadas por Aristófanes nas seis primeiras obras de sua produção literária são canalizadas para a exploração estética do *nomos* como recurso primordial da composição cômica.

Na cena, a habilidade do dramaturgo usa os mecanismos de hiperbolização, distorção e transcontextualização para refutar a excessiva litigiosidade ateniense e zombar da centralidade do universo forense diante de seus espectadores. Este volume, que constitui o primeiro estudo sobre os cruzamentos entre a dimensão normativa e a comedologia política grega, procura ilustrar a importância do gênero como fonte para uma melhor compreensão da ordem jurídica de Atenas no final do século V a. C. e, ao mesmo tempo, resgatar a utilidade do legal para uma melhor interpretação das peças conservadas de um exame dos dispositivos reguladores em jogo.

WHITE, James Boyd. *Keep Law Alive*. Durham: Carolina Academic Press, 2019.



“Minha idéia neste livro é expressar meu senso de como é a lei no seu melhor - como ela funciona, o que ela nos oferece e o que ela exige de nós, tanto como juristas quanto como cidadãos, e o que significaria perdê-la. Eu quero fazer isso neste momento da história porque, como digo imediatamente abaixo, acho que a lei como a conhecemos está sujeita a sérias ameaças atualmente, o que elaborei explicita e implicitamente no corpo do livro.

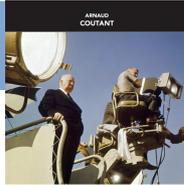
O livro começa com uma imersão no pensamento legal de um tipo que eu acredito ser de uma ordem alta e tradicional, e termina com o reconhecimento de outro tipo de pensamento e ser que eu acho que pode nos ajudar a conviver e a responder às ameaças que menciono.

Nele eu falo de um mundo - o mundo da lei e do governo democrático no qual cresci e fui educado e em que conduzi a maior parte da minha vida profissional - que agora está em perigo em nosso país. Este mundo foi construído sobre a posição imperfeita, mas real, de que nossa política é uma democracia constitucional, baseada em um processo eleitoral fundamentalmente confiável, e que, com todos os seus defei-

⁹ Fonte: <https://www.diarioconstitucional.cl/noticias/asuntos-de-interes-publico/2019/07/18/se-lanzara-el-libro-ficciones-juridicas/>

tos - alguns deles sérios -, a lei é uma instituição que deve ser tratada com o máximo respeito como uma parte essencial e valiosa do nosso mundo público." (James Boyd White).

COUTANT, Arnaud. *Les lois d'Alfred Hitchcock*. Paris: Editions Mare et Martin, 2018.



A cena acontece no Monte Rushmore, um lugar conhecido devido aos rostos de quatro presidentes americanos esculpidos na rocha. Um casal, Eve Kendall (Eva Marie-Saint) e Roger Thornhill (Cary Grant), estão tentando escapar dos assassinos. Um inocente injustamente perseguido, uma jovem loira, misteriosa e atraente, um suspense projetado para fazer o espectador reagir, estamos em um filme de Alfred Hitchcock. *La Mort aux trousses* (Intriga Internacional) é, como tal, um modelo desse tipo. Autor de cinquenta e quatro filmes, Hitchcock é bem conhecido por seus roteiros, sua maneira de filmar e seu humor subjacente. Ele nos mostra pessoas inocentes em busca da verdade, culpados que são ainda mais perigosos porque são amistosos e receptivos.

No entanto, por trás do trabalho destinado a distrair, alguns aspectos são surpreendentes. O que torna possível identificar um filme hitchcockiano é desconcertante para um jurista: é o inocente que deve provar que não fez nada; os investigadores mostram uma rara incompetência; a imparcialidade dificilmente caracteriza os juízes e um julgamento raramente conduz à condenação do culpado. Como entender essa visão da lei? Em seus filmes, Alfred Hitchcock queria transmitir sua própria concepção das regras legais e sua aplicação na sociedade. Há de fato um direito hitchcockiano, baseado em três leis que às vezes se combinam. É nesse direito que se tem que mergulhar para dar uma nova luz ao seu trabalho cinematográfico.

MORENO, Juan Alfredo Obarrio; VIVES, Luis de las Heras. *El mundo jurídico en Franz Kafka. El Proceso*. Prólogo de Fermín Morales Prats. Madrid: Dykinson, 2019.

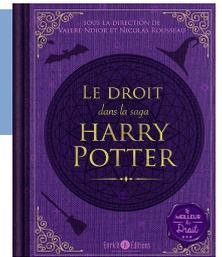


Esta monografia investiga o estudo do enriquecedor *corpus* literário de Franz Kafka, desde seus contos, diários e cartas, até suas grandes narrativas, entre as quais destacamos *Na colônia penitenciária*, *América*, *O castelo*, mas acima de tudo *O processo*, um romance que tem sido considerado, para grande parte das críticas, não apenas como uma profecia - ou uma alegoria - do que seriam os regimes totalitários do século XX, mas também como uma crítica contundente de muitas das instituições do seu tempo, pelas quais o autor sentiu uma profunda desconfiança.

Certamente nosso leitor vai se perguntar por que essa desconfiança. A leitura de sua obra nos leva a crer que naquelas instituições - como na Lei - ele podia ver a "gramática do inumano", o inferno de que fala Primo Levi, e ao qual devemos ir, repetidas vezes, para recordá-lo e estudá-lo. E nós fazemos isso, sabendo que no trabalho de Kafka podemos

encontrar o mais rico e mais impressionante pano de fundo da experiência humana.

NDIOR, Valère; ROUSSEAU, Nicolas (Eds.). *Le droit dans la saga Harry Potter*. Paris: Enrick B. Éditions, 2019.



O juramento inviolável é um contrato como qualquer outro? O Tribunal Mágico respeita o princípio do contraditório? As disposições do Código Internacional de Segredos Mágicos são vinculativas? O uso de feitiços imperdoáveis foi tolerado durante a Batalha de Hogwarts? E se, finalmente, a saga icônica criada pela autora britânica J.K. Rowling fosse, na verdade, um enorme playground (de quadribol?) para juristas?

Mais do que apenas um pano de fundo para as aventuras do jovem bruxo e seus companheiros, o mundo mágico apresenta uma comunidade que tem seus próprios costumes, leis, instituições e órgãos, mecanismos de resolução de disputas e mecanismos de sanções. Em suma, uma nova razão para ser apaixonado pela comunidade bruxa.

Este livro, que representa o produto de uma reflexão coletiva iniciada em 2015 por cerca de vinte juristas, acadêmicos e profissionais, apresenta facetas discretas, até mesmo ignoradas, da saga, a fim de detectar toda a magia legal e re-descobrir o melhor sobre a riqueza da saga.

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

BOTERO, Andrés. Jünger en la Gran Guerra: Reseña de la novela *Tempestades de acero*. *Revista Filosofía UIS*, v. 18, n. 2, 2019, pp. 261-271. ISSN 1692-2484. DOI: <http://dx.doi.org/10.18273/revfil.v18n2-2019013>.

MELIANTE, Luis; SOSA, María José. Derecho y literatura. Interdisciplinariedad, cruces inevitables y réditos posibles Law and literature. Interdisciplinarity, inevitable crossings and possible revenues. *CUADERNOS DEL CLAEH*, Segunda serie, año 37, n. 108, 2018-2, ISSN 0797-6062, ISSN [en línea] 2393-5979, pp. 59-82 59.

AGENDA

Seminario Interdisciplinar de la Facultad de Derecho (Málaga)

Local: Facultad de Derecho, Universidad de Málaga (ESP).

Data: 24 de abril.

Tema: Escribir el Imperio de la Ley, en *Waiting for the Barbarians*, de J. M. Coetzee.

Conférence: Les lois de la robotique d'Asimov et le Droit

Local: Université de Strasbourg.

Data: 26 de abril.

Direito, Literatura & Decisão Jurídica

Local: Auditório Des. Paulo Roberto Leite Ventura, Centro, Rio de Janeiro (RJ).

Data: 8 de maio.

Palestrantes: Lenio Luiz Streck, *Os modelos de juiz na Literatura*; e José Calvo González, *Os fatos na hermenêutica da decisão*.

Diálogos entre a Democracia, Constituição e o Processo Penal.

Local: OAB-RJ, Centro, Rio de Janeiro (RJ).

Data: 9 de maio.

Palestrantes: Lenio Luiz Streck e José Calvo González.

40º Café, Direito & Literatura

Local: Academia Espírito Santense de Letras, Vitória (ES).

Data: 12 de junho.

Tema: Sonata a Kreutzer, do autor russo Lev Tolstói.

2do Simposio Internacional

Local: Sala Isabel Oyarzábal, edificio Diputación de Málaga (ESP).

Data: 18 a 19 de outubro.

Tema: La Cultura Literaria del Derecho: escritura, derecho, memoria.

VIII CIDIL – Colóquio Internacional de Direito e Literatura

Local: Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Vitória (ES).

Data: 23 a 26 de outubro.

Tema: Tecnologias e novas formas de comunicação: entre distopias e narrativas contemporâneas.